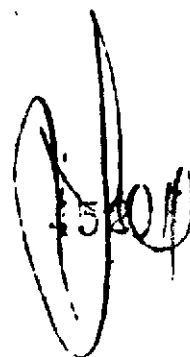


CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 4.916
De 24 de outubro de 1997
Projeto de Lei n.º 170/97
Autor: Vereador José Adevair Torrezan



Introduz alteração na Lei n.º 3.297, de 03 de junho de 1986, modificada pela Lei n.º 3.469, de 15 de junho de 1988 (Normas para uso do solo urbano).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a *sanção tácita do Prefeito Municipal*, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

Artigo 1º - Nas Zonas Comerciais abaixo descritas, fica permitida a construção no alinhamento dos terrenos:

a)- Alameda Paulista, entre os viadutos da Ferrovia Paulista S/A - FEPASA e a Avenida Francisco Vaz Filho;

b)- Avenida Francisco Vaz Filho, entre a Alameda Paulista e a Avenida Nossa Senhora Aparecida;

c)- Avenida 7 de Setembro, entre a Avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira e a Rua dos Libanezes;

d)- Avenida Padre Francisco Salles Colturato, entre a Rua São Bento e Rua Castro Alves.

Parágrafo único - As construções que observarem um recuo maior ou igual a 4,00 metros, poderão rebaixar a guia em toda sua testada, observando-se o disposto na Lei n.º 4.437, de 13 de dezembro de 1994 (rebaixamento de guias nas esquinas).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 1997 (mil, novecentos e noventa e sete).

VALDERICO JOE
Presidente